

## Mutualismo e identidade dos trabalhadores no comércio: o caso da Sociedade Instrução e Amparo dos Caixeiros de Maceió (1882/1884)<sup>1</sup>

OSVALDO MACIEL\*

O mutualismo caixeiral em Maceió inicia-se em 1879, com a criação da *Sociedade Perseverança e Auxílio dos Caixeiros de Maceió*. Três anos depois, a partir de um racha interno em sua diretoria, surge a *Sociedade Instrução e Amparo dos Caixeiros de Maceió*. Enquanto a primeira entidade possuiu uma vida longa, apesar de acidentada, chegando aos meados do século XX, a segunda existiu por cerca de dois anos apenas. Não obstante esta trajetória curta, pelo fato de publicar diversas atas de suas sessões ordinárias e assembléias gerais em um periódico local<sup>2</sup>, uma documentação rica chegou até nós e nos permite perscrutar aspectos de seu cotidiano, características e desafios vividos. Tomando como central esta documentação, junto com o estatuto da sociedade e matérias publicadas em outros órgãos da imprensa maceioense, analisamos o processo de constituição desta entidade, seus princípios e atuação. Caracterizamos ainda o perfil de seu associado, além dos conflitos estabelecidos com a outra sociedade caixeiral da cidade, a *Sociedade Perseverança e Auxílio*. A partir de sua experiência, pretendemos contribuir com a discussão acerca dos limites e possibilidades que uma sociedade mutualista apresenta na formulação de uma identidade para a categoria dos trabalhadores do comércio.

Acerca deste tema, vem surgindo um conjunto variado de trabalhos que entendem de maneira diversa a relação entre o mutualismo e a história dos trabalhadores, como são os casos dos estudos de Tânia DE LUCA (1990), Claudio BATALHA (1999), Adhemar SILVA JUNIOR (2004), Cláudia VISCARDI e Ronaldo Pereira de JESUS (2007), entre outros. Particularmente em relação à categoria dos caixeiros, este impasse parece aumentar, em função de que esta é uma categoria que está sujeita a intenso

---

<sup>1</sup> Uma versão anterior deste texto foi apresentada no seminário Assistência e mutualismo no Brasil, séculos XIX e XX, realizado pelo Cecult/Unicamp entre 16 e 17 de junho de 2011.

\* Professor da Universidade Estadual de Alagoas (campus Arapiraca) e da Universidade Federal de Alagoas (campus Maceió); Doutor em História pela Universidade Federal de Pernambuco.

<sup>2</sup> Trata-se do Diário da Manhã, entre outubro de 1882 e agosto de 1883, pelo menos.

debate acerca de seu pertencimento a classe trabalhadora (POPINIGIS, 2007). Apesar dos limites que são colocados pelas especificidades e recorte do estudo de caso analisado aqui em relação ao debate assinalado, entendemos que a experiência associativa mutual dos caixeiros relatada reforça um processo de identificação da categoria. Este processo, obviamente, extrapola esta experiência, porém – na forma concreta como se efetiva naquele curto espaço de tempo e sociabilidade - não prescinde dela.

### **A SOCIEDADE INSTRUÇÃO E AMPARO DOS CAIXEIROS DE MACEIÓ**

A *Sociedade Instrução e Amparo dos Caixeiros de Maceió*, surgida em 1882, é composta por indivíduos “maiores de 18 anos, de reconhecida moralidade, que sejam empregados em casas comerciais, sem distinção de nacionalidade”.<sup>3</sup> No artigo 4, parágrafo primeiro, especifica que sócios efetivos serão apenas os “caixeiros ou guarda-livros” empregados em “casas comerciais nesta cidade”. Para ser admitido sócio, o postulante precisa comprovar onde trabalha e o cargo que exerce (artigo 5). Caso tenha abandonado a carreira, o sócio deixará de ser admitido nos quadros sociais da mesma (artigo 5, parágrafo 3).

Pela ordem de aparição nos estatutos seus objetivos centrais são quatro: 1) “ampliar a instrução dos associados” através de aulas ou “discussão de teses sobre assuntos comerciais”; 2) criar uma biblioteca com “obras de reconhecida utilidade”; 3) promover o “bem-estar” dos sócios, e reconhecer “quando enfermos ou impossibilitados de trabalhar”; 4) por fim, adquirir trabalho para os sócios “contanto que se prove não ter sido o desemprego por mal versação [sic] ou negligência habitual no cumprimento do dever” (artigo 2).

A realização destes objetivos, de acordo com o que conseguimos averiguar, parece sugerir que a mutual dedica mais diretamente seus esforços *a instruir e bem empregar seus associados*, ajudando-os neste item “por todos os meios ao seu alcance”, termo e ênfase não empregados pelos estatutos no *amparo* em suas moléstias. Não obstante esta

---

<sup>3</sup> Artigo 1 dos Estatutos da *Sociedade Instrução e Amparo dos Caixeiros de Maceió* [1882]. Livro de provisões e estatutos de sociedades beneficentes, literárias e outras (correspondência ativa). (1869 – 1887). L 94, E. 20, (Arquivo Público de Alagoas) [APA]. Doravante, citaremos apenas os artigos/parágrafos correspondentes aos referidos estatutos.

tendência maior com estes pontos, efetivamente existe algum cuidado para a saúde e a morte dos associados, isto porque entre os serviços prestados estão previstos, além da instrução em aulas noturnas – com o acesso à biblioteca –, o amparo em casos de doença ou “impossibilidade física”. Para este caso destina-se o auxílio de 30.000 réis. No caso de morte, a família do sócio terá direito ao enterro pago pela entidade ou a 50.000 réis para que ela própria o providencie (artigo 12).

Há nesta entidade uma preocupação acentuada em saber quando vagam lugares nas casas comerciais (o que não é muito distinto do que acontece com a *Perseverança e Auxílio*, a outra mutual caixeiral de Maceió, mas aqui a questão é acentuada), dando o tom de criação de uma espécie de banco de reserva de mercado para captar um número maior de associados (artigo 6, parágrafo 5; artigo 12, parágrafo 8; artigo 15; artigo 24, parágrafo 1). Em casos de demissão ou saída do emprego, por conta deste perfil, o sócio deverá comunicar o ocorrido ao Conselho Diretor em até 48 horas “úteis”, caso contrário perderá todos os favores a que tem direito enquanto estiver desempregado (artigos 6 e 15). Sobre este ponto, no artigo vigésimo quarto indica-se que, entre as mais atribuições da comissão de beneficência, deve ela tomar ciência de todos os “empregos vagos” e diligenciar no sentido de tê-los ocupados pelos sócios desempregados, “valendo-se para isto do nome e prestígio da associação” (artigo 12, parágrafo 1).

As joias pagas para entrada do sócio são fixadas no valor de 10\$000 rs para os instaladores (fundadores) e de 20\$000 rs para os demais, podendo ser pagas em até 4 prestações, no prazo de 2 meses. A mensalidade cobrada é de 2\$000 rs, “pagas pontualmente” (artigo 6, parágrafo 2). De acordo com nossas pesquisas, de todas as sociedades mutualistas encontradas em Maceió, com informação estipulada de joias e mensalidades, esta é a que possui os valores mais altos (MACIEL, 2011).

Conseguimos listar cinquenta e seis sócios entre honorários, efetivos e correspondentes na *Instrução e Amparo*. Pouco mais de quarenta seriam sócios efetivos. Em seus estatutos, existem ainda as categorias de sócios correspondentes e honorários. Estes últimos são, de acordo com o que prescrevia os estatutos, “negociantes” que, pelos seus “conhecimentos de comércio, virtudes ou qualquer outro honroso predicado, possam prestar valiosos serviços à associação”, ora através de “donativos importantes”, ora ministrando aulas “gratuitamente” (artigo 4, parágrafo 2). Tais sócios podem não só

assistir como tomar parte das discussões das Assembleias Gerais da entidade, excluindo-se apenas nos casos de decisões sobre a sua “administração social” (artigo 13). Conseguimos identificar ao menos dez destes sócios honorários, dos quais nove são adjetivados como comerciantes “respeitáveis” e “conceituados” da capital: Antonio de Almeida Monteiro, Francisco de Vasconcellos Mendonça, Jacintho José Nunes Leite, João Nunes Leite, Manoel da Costa Moreira, José Antonio de Almeida Guimarães, M. J. Duarte Guimarães, Tiburcio Alves de Carvalho e Manoel de Vasconcellos. Este último possui o título de comendador. José Virgínio Teixeira de Araujo é o único sócio honorário que não possui indicação de profissão, sendo designado de Major. Aproximando-se dos 20%, este é um número elevado de honorários em comparação com o total geral do quadro de sócios efetivos encontrados.

Deste grupo de honorários, encontramos dois deles realizando doação em espécie para a entidade. Tiburcio Alves de Carvalho doa 30\$000 rs, enquanto José Antonio de Almeida Guimarães doa rs. 100\$000 rs. Junto com a doação, este último expressa-se “em termos lisonjeiros, animadores e cavalheirescos” quando aceita o convite que lhe fizeram para ser sócio da *Instrução e Amparo*. Sobre a doação, o presidente da sociedade e sua principal liderança, Guido Duarte, se expressa como sendo um “título de benemerência” em relação ao grêmio e que este ato deve servir de estímulo aos membros da diretoria, “que d’ora em diante deveriam empenhar todas as suas forças em corresponder satisfatoriamente à confiança que em nossas intenções depositou o referido sócio”.<sup>4</sup> Note-se o nível de comprometimento que aparece claramente no discurso de agradecimento feito pelo presidente da *Instrução e Amparo* ao sócio honorário. Levando em conta que a doação e o aceite ocorrem em um momento de dificuldades da entidade até mesmo para realizar as sessões ordinárias, este é um chamado a um maior engajamento por parte dos membros da diretoria.<sup>5</sup>

---

<sup>4</sup> Ata da 16ª Sessão Ordinária do Conselho Diretor da Sociedade Instrução e Amparo dos Caixeiros de Maceió. Seção Livre. Diário da Manhã, ano II, nº 364, 8 de abril de 1883, p. 2. No caso de Tiburcio Alves de Carvalho há um indicio de que a Assembleia foi realizada apenas para referendar o aceite deste ao entrar na sociedade, cf. Ata da 2ª Sessão da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Instrução e Amparo dos Caixeiros de Maceió. Seção Livre. Diário da Manhã, ano II, nº 469, 12 de agosto de 1883, p. 2. Doravante, indicaremos apenas o título do jornal e a data de sua publicação no corpo do texto, seguindo as normas de formatação indicados para os anais deste evento.

<sup>5</sup> A título de registro, encontramos um único sócio correspondente, Mathias dos Santos Carvalho, guarda-livros domiciliado no Rio de Janeiro.

A título de exemplo, citemos também dois casos encontrados que podem ilustrar o modo como o Conselho Diretor da entidade lida com os critérios de admissão e continuidade dos sócios em seus quadros sociais. José de Almeida Guimarães deixou de ser auxiliar do comércio e foi eliminado do quadro de sócios. Pelo fato de ter sido convidado para ser sócio honorário, deve ter melhorado de condição social. Manoel Abdon da Silva Machado vira comerciante estabelecido e também sai da entidade. Esses dois casos podem revelar não só que a diretoria segue à risca os estatutos, mantendo-se fiel em seu princípio de ter como sócio efetivo apenas empregados do comércio, mesmo que tal observância corte em sua própria carne, por assim dizer. Revelam, também, que de alguma forma existe uma possibilidade de ascensão social para os empregados do comércio em Maceió, pelo menos até inícios dos anos 1880 (POPINIGIS, 2007).

Em certa medida, este levantamento do quadro de associados ajuda a caracterizar melhor a entidade e reforçar os princípios que lhe regiam o funcionamento, na medida em que o reduzido número aponta para uma dificuldade de ampliação de seus quadros sociais. Obviamente, pensando que a leitura dos estatutos e de suas atas sugere um relativo grau de hierarquia em potencial de seus sócios nos postos que ocupam no comércio de Maceió, podemos indicar que tais critérios excluem um conjunto significativo de indivíduos que sobreviviam de atividades menos graduadas exercidas no comércio, como no caso dos prepostos. Mesmo os sócios honorários pertenciam ao setor comercial (salvo um caso não identificado, os demais eram todos comerciantes e negociantes), o que pode ajudar a caracterizar que este “fechamento” da mutual de caixeiros aqui analisada é, em boa medida, um fechamento duplo: em relação à “classe” caixeiral, para o caso dos sócios efetivos, e em relação ao setor comerciário, para os sócios honorários (pelo menos, tendencialmente).

As presenças nas reuniões e sessões ordinárias, bem como nas assembleias extraordinárias, são pequenas. Em várias reuniões ocorre a dificuldade de reunir o número mínimo de sócios ou não se atinge este *quantum*. Na primeira Assembleia Extraordinária da *Instrução e Amparo*, ocorrida em 24 de junho de 1883, compareceram, em segunda chamada, apenas dez sócios (Diário da Manhã, 12/07/1883)! Nesta Assembleia, Guido Duarte aproveita a pequena quantidade de presentes/votantes para modificar um item dos regimentos internos relativo às aulas

noturnas, visto que apenas nestas assembleias existe a possibilidade de modificação dos estatutos.

Dentre os serviços ofertados pela Instrução e Amparo, as aulas noturnas ganham destaque. Previstas nos estatutos, passam a ser ofertadas em fins de 1882 (das 7 às 9 horas), com as cadeiras de Português, Aritmética, Escrituração Mercantil e Francês “técnico e prático”. Foram previstas aulas de Inglês que, no entanto, não chegam a ocorrer. Pelos dados que conseguimos levantar, inicialmente o número de matrículas é auspicioso, porém a frequência e aproveitamento são baixíssimos. Apesar do método individual empregado, percebe-se uma enorme dificuldade de assiduidade por parte dos alunos, provavelmente fruto da longa jornada de trabalho. O que faz a empreitada frustrar os esforços e expectativas da diretoria (MACIEL, 2011, 155/205). Entre fins de outubro de 1882 e final de fevereiro do ano seguinte, a *Instrução e Amparo* alugou um prédio (Rua Boa Vista, nº 71) onde funcionavam tanto as aulas noturnas como a sede da entidade. Em razão das despesas e pela pequena afluência às suas atividades, a partir de abril do ano seguinte voltaram a se reunir e ter aulas no nº 58 da mesma rua, na casa de Guido Duarte (Diário da Manhã, 28/02/1883).

Os cofres sociais eram, evidentemente, um dos termômetros de como as coisas andavam nas mutuais. Apesar das doações espontâneas dos honorários, e das joias e mensalidades relativamente caras em relação às demais mutuais de Maceió – ou talvez por isto mesmo – a *Sociedade Instrução e Amparo* nunca obteve muita folga em suas finanças. Ao apresentar o balancete do primeiro semestre de 1883, o tesoureiro Manoel Pereira da Cruz afirma que existiam 376\$910 rs nos cofres da sociedade (até 30 de julho), dos quais 300\$000 rs seriam investidos em três ações da Caixa Comercial da cidade (Diário da Manhã, 2/08/1883). Este quadro não era dos melhores, tanto que, um pouco antes, em finais de abril, Salustiano Japyassú de Almeida provoca a discussão acerca dos atrasos nos pagamentos de diversos sócios. Pressupomos que, em alguns casos, além das mensalidades, havia atrasos inclusive das joias. Após um debate, deliberou-se que o tesoureiro deveria realizar a cobrança “o mais possível”, devendo comunicar quais sócios, deliberadamente “esquivavam-se ao devido pagamento, para serem eliminados”, como regimentava o estatuto (Diário da Manhã, 30/05/1883). Na reunião seguinte, o tesoureiro constata que Manoel Carneiro de Almeida, Américo

Passos Guimarães e Francisco José Machado Filho não vinham pagando as mensalidades “por capricho ou má vontade”. Votou-se, então, pela eliminação deles dos quadros de associados, de acordo com o artigo nono de seus estatutos (Diário da Manhã, 5/06/1883).

Essas eliminações sugerem não apenas uma medida administrativa, mas também uma espécie de retaliação política que se configurava em um racha interno que começara a ocorrer na diretoria desde inícios do ano de 1883, particularmente envolvendo o sócio Américo Passos Guimarães (Diário da Manhã, 3/03/1883). Disputas internas pequenas ou maiores eram comum nestas sociedades e têm sido levantadas pela historiografia que se debruça sobre o tema.

Uma outra pequena querela parece envolver os sócios Manoel Francisco Alves Miranda, Joaquim Carlos de Vasconcellos Rego e José de Almeida Guimarães. Ambos haviam deixado de ser caixeiros/auxiliares do comércio. Este fato motivou ao tesoureiro propor a eliminação dos três indivíduos do quadro de sócios. Além disso, ele informava que os dois primeiros sócios citados deviam joias e mensalidades aos cofres da entidade. Na discussão que se segue, vemos, porém, ser feita uma nova proposta pela maioria dos diretores no sentido de os três serem convidados a tornar-se honorários, após sanarem suas dívidas para com a entidade. E então, podemos imaginar, aqui, o tesoureiro cobrando com insistência os referidos sócios inadimplentes e, em decorrência destas cobranças, acirrarem-se ânimos a ponto de motivar a proposta de eliminação deles dos quadros sociais da entidade. De todo modo, no entanto, a decisão tomada pelo Conselho Diretor vai no sentido oposto ao do encaminhado pelo tesoureiro (Diário da Manhã, 16/03/1883). É preciso pensar, por outro lado, no papel melindroso que os tesoureiros exercem nestas sociedades. Além de serem os responsáveis diretos pela gerência de suas receitas e despesas, revestindo-se o cargo de uma austeridade condizente, devem dosar o nível de suas cobranças no equilíbrio entre a rédea curta das necessidades e a leveza frouxa da pressão para com os sócios nem sempre providos de rendimentos compatíveis com os compromissos assumidos.

Em meados do semestre, anuncia-se uma outra querela, desta vez entre Benedicto de Andrade e o 2º Secretário, Antonio José de Almeida, quando aquele propõe que se oficiasse a este pela ausência à reunião, ocorrida supostamente sem justificativa

plausível. A proposta é “unanimente impugnada” pelo restante da diretoria, porquanto além de ser sua primeira falta, “não havia provas para ele ser acusado de capricho ou má vontade para com esta Associação”. Neste meio tempo, Benedicto Andrade estava incumbido pela segunda vez de realizar uma preleção sobre as sociedades mercantis, e mais uma vez, não cumpre com o esperado (Diário da Manhã, 18/03/1883). Algumas semanas depois, acha-se ele em viagem para a Europa, e a diretoria, por sua vez, tendo de ser recomposta pelas dificuldades que estavam ocorrendo de obtenção do número mínimo para deliberação das questões as mais corriqueiras da entidade.

Em outros termos: em meados de 1883, menos de um ano após a instalação da *Instrução e Amparo*, a sociedade sofre sérias dificuldades tanto de ordem financeira como de natureza administrativa e de quadros competentes para conduzir-lhe os destinos. Por tais dificuldades, na passagem de seu primeiro ano, a *Instrução e Amparo* realiza apenas uma “modesta reunião” em 20 de agosto, a partir das 8 horas da noite, na sua sede social (Diário da Manhã, agosto de 1883, passim).

## **INSTRUÇÃO E AMPARO x PERSEVERANÇA E AUXÍLIO**

Pelo que pudemos verificar, até finais do primeiro semestre de 1883 a relação entre a *Instrução e Amparo* e a outra mutual de caixeiros existente na cidade, a já mencionada *Perseverança e Auxílio*, era de respeito, havendo convites e comunicados de ambos os lados para solenidades, posses e reuniões festivas. É o caso do convite que a *Perseverança* faz à diretoria da outra mutual para comparecer à abertura das aulas do curso de preparatórios, que começa no dia 10 de dezembro de 1882, aulas que, diga-se de passagem, começam logo após o início das aulas da *Instrução e Amparo*. Existe ainda a concomitância de sócios em ambas as entidades, como é o caso de José de Amorim Lima, aceito como sócio benemérito da *Perseverança* em inícios de maio de 1883, e proposto como sócio efetivo da outra mutual de caixeiros pelo tesoureiro,

Manoel Pereira da Cruz, 12 dias depois, em 20 de maio (Diário da Manhã, 8/05/1883 e 5/06/1883).<sup>6</sup>

De qualquer forma, a partir do início do segundo semestre daquele ano, a relação amistosa entre as duas entidades começa a se complicar. O motivo aparente da querela surge na polêmica que é levada adiante entre a redação do jornal *O Orbe* com o Presidente da mutual, Guido Duarte, bem como num bate-boca público entre este e um diretor da *Perseverança*. Vejamos inicialmente este último caso. O material sai nas páginas do *Guttemberg*, e envolve Guido Duarte, de um lado, e Lima Buarque (1º secretário da *Perseverança e Auxílio*), do outro. Aquele houvera emprestado 1\$000 réis a este por 24 horas e, em razão de um simples atraso de horas no pagamento, Buarque vê seu nome exposto a partir da publicação de uma “nota particular” que, segundo Guido Duarte, fora publicada sem seu consentimento. O estrago estava feito, de qualquer modo, e é muito provável que Duarte houvesse autorizado sim a publicação. A publicização deste pequeno empréstimo serviria não tanto para expor a situação financeira de Lima Buarque, mas principalmente para desacreditar a diretoria da *Perseverança e Auxílio*, na medida em que a “cabeça pensante” do “esfacelado núcleo” da *Perseverança* possuía membros “pobríssimos de dinheiro e de pundonor”, pois houvera tido a coragem de pedir emprestado “tão diminuta quantia” ao homem que vem atacando na imprensa através do periódico *O Orbe* (*Guttemberg*, 14/08/1883). É nesses termos que entendemos que a polêmica entre Guido Duarte e *O Orbe*, do qual inclusive fora redator em 1879, termina fazendo parte da disputa maior existente entre a *Instrução e Amparo* e a *Perseverança* (*Guttemberg*, 3/08/1883).<sup>7</sup>

A partir do incidente, Guido Duarte também começa a atacar vivamente a outra sociedade caixeiral, afirmando que ela não se configura como entidade apenas de caixeiros. De modo que, alguns dias depois, vimos um sócio anônimo da *Perseverança* tomar as dores da entidade e denunciar que a *Instrução e Amparo* prepara um “abaixo–

---

<sup>6</sup> Este caso reforça o argumento de que o perfil do sócio da *Instrução e Amparo* é de uma camada social um pouco acima da maioria do quadro social da *Perseverança*, pois o sócio que é proposto como efetivo em uma, pode ser considerado benemérito na outra.

<sup>7</sup> A *Perseverança* aborda o conflito denunciando que um sócio, Gabriel Jatobá que houvera participado do conselho deliberativo da sociedade, “plantou a discórdia em seu seio”, *desertando-a* e envidando esforços “para fazer baquear a instituição”. Desde então, insuflados por este indivíduo e com a ocorrência de ataques anônimos na imprensa local, “alguns sócios” pediram eliminação dos quadros da *Perseverança*. Cf. *A União*, 30/06/1883.

assinado gracioso com o fim de fazer crer que a nossa corporação não é composta somente de caixeiros.” O caixeiro reage veementemente ao “despeito” que a *Instrução e Amparo* vota à *Perseverança*, crendo que isso se deve ao “desenvolvimento e emulação” que esta última tem conseguido no meio social. Neste tom, afirma que a *Perseverança* possui apenas caixeiros e prepostos de casas comerciais entre seus sócios efetivos. À força dos artigos 4 e 5 “de nossos estatutos” podem existir sócios beneméritos e honorários que não se ocupem de tal profissão, porém isto apenas demonstra “a nobreza de sentimentos e gratidão” de outros setores da sociedade maceioense “que prestam seu auxílio ao progresso e manutenção da sociedade”, e conclui, avaliando esta como sendo uma prática comum às diversas mutuais existentes: “Não vimos ainda associação alguma que não oferecesse iguais regalias a pessoas que, não obstante deixarem de ser sócios, prestam o seu concurso ao incremento da instituição” (Diário da Manhã, 14/08/1883).

Certo ou errado em seus argumentos, Guido Duarte organiza o abaixo-assinado contendo 65 assinaturas de “caixeiros e empregados auxiliares do comércio” de Maceió. Todos o assinam como uma forma de protesto contra o uso do dístico “dos caixeiros de Maceió” pela *Perseverança e Auxílio*. Deste total de sessenta e cinco, em um momento posterior, sete deles desmentem a participação no abaixo-assinado ou pelo menos voltam atrás em sua decisão primeira. A *Perseverança* reage em nota pública de 22 de agosto, nota à qual Duarte retruca. Para o presidente da *Instrução e Amparo*, seus ataques e críticas à *Perseverança e Auxílio* não foram gerados pela “má vontade” ou por “mesquinhas rivalidades” contra uma associação que “se proponha aos fins moralizadores e nobres da instrução e da mutualidade”. Não é este o caso. A questão é que, na qualidade de Presidente da *Instrução e Amparo*, sociedade nitidamente caixeiral, “é obrigado a velar pelas garantias que, no terreno da legalidade, competem ao grêmio”. Nestes termos, ataca a causa “infeliz e perdida” da *Perseverança* e pretende “destruir os fraquíssimos sofismas” com os quais a entidade vem se defendendo na imprensa. Afirma, ainda, que a “*Instrução e Amparo*” dos caixeiros de Maceió foi fundada em 20 de agosto de 1882, com posterior autorização e sanção pelo poder provincial de 13 de setembro do mesmo ano. Protesta, em seguida, pelo fato de a *Perseverança* estar se utilizando de um direito (o de congregar caixeiros) que assiste apenas àquela entidade. Em oportunidades anteriores, ele já havia se referido à *Perseverança* como sendo uma

sociedade que congregaria “empregados auxiliares do comércio”, porém fizera isto antes de terem sido publicados os estatutos desta. Com a publicação destes, precisamente em 28 de fevereiro de 1882, o desalinhado da peça o deixou intrigado, visto que tais estatutos “em nenhuma de suas páginas fala sequer em caixeiros, deixando até, ao contrário, compreender, pela redação de seu artigo 3º, que todas as classes sociais estavam no caso de pertencer ao referido núcleo.” Em seguida, ampliando suas críticas à *Perseverança*, sugere que a sua formalização não foi totalmente efetivada, uma vez que funcionava “com o visto apenas da Secretaria de Polícia [que] serviu e continua a servir para permitir a ilegal existência do grêmio.” Sempre segundo o texto de Guido Duarte, os diretores da *Perseverança* já reconheceram “o desvirtuamento dos primitivos fins” da entidade e trataram de remediar a lacuna com uma reforma nos estatutos, reforma já autorizada em reunião. Porém, até o momento, ela não foi publicada. Nesses termos, reforça tanto a ilegalidade de atuação da *Perseverança*, como a exclusividade de ser a *Instrução e Amparo* a única que congrega a categoria dos caixeiros e empregados do comércio na capital alagoana. Pior do que a falta legal de tal especificação nos estatutos da *Perseverança* é, segundo Duarte, a ausência de “consenso moral” entre os caixeiros e empregados auxiliares do comércio sobre esta. Os membros desta categoria, “atualmente” (ou seja, após a publicação dos estatutos onde está ausente a especificação caixeiral), “não julgavam mais o referido núcleo com a suficiência legítima para representar, como corpo coletivo, os interesses da classe”. Daí que foi articulado, em torno de um grupo liderado por Duarte, a proposta de uma outra sociedade mutualista que fosse de fato caixeiral (Guttemberg, 25/08/1883).<sup>8</sup>

Parece-nos aqui, para além da lacuna observada no estatuto da *Perseverança e Auxílio*, que o grupo que gira em torno da liderança de Guido Duarte percebe o potencial que uma sociedade mutualista exclusivamente composta de empregados do comércio possuiria numa sociedade como a maceioense. Parece-nos, ainda, que ele

---

<sup>8</sup> Pelo intrincado da redação, reconstituímos toda a argumentação de modo o mais direto possível, não seguindo a ordem de exposição de motivos dada pelo autor. Pelo menos parte das alegações de Guido Duarte não possuem amparo legal. De acordo com Adhemar SILVA JR. (2004, p. 300), a Lei nº 3.150, de 4 de novembro de 1882, que é seguida do Decreto nº 8.821, de 30 de dezembro desse ano, abole a necessidade de aprovação dos estatutos pelo poder provincial, o que justifica em parte o encaminhamento dado ao caso pela diretoria da sociedade *Perseverança e Auxílio* em não apresentar os estatutos reformados a esta autoridade provincial.

desconsidera flagrantemente a existência efetiva da *Perseverança* desde 1879, existência voltada, como já era nítido naquele meio social, aos trabalhadores do comércio. Por algum motivo (descuido?), entretanto, a *Perseverança* publica seus estatutos sem a especificação do que vinha apresentando em sua atividade cotidiana, de ser uma sociedade que se aglutina em torno da caixeiragem. Nestes termos, o conselho Diretor da *Instrução e Amparo* termina dirigindo-se ao Presidente da Província, pedindo “uma decisão que pusesse termo à insólita veleidade” da direção da *Perseverança*. Ao chamar a principal autoridade provincial para resolver a contenda, Duarte não só conta com possíveis articulações políticas mais amplas que possuísse com o grupo de sustentação deste Presidente Provincial, mas também parece reivindicar um direito de exclusividade para o mutualismo por categoria profissional que, ademais, não possui base legal alguma.

É interessante perceber que a *Perseverança* reconhece a sua falha estatutária, tanto que reforma seus estatutos pouco depois desta denúncia, em 7 de outubro daquele ano. Infelizmente, não obtivemos acesso aos estatutos originais da *Perseverança*.

O debate público com a *Perseverança* continua ao longo das semanas seguintes, e Guido Duarte chega a afirmar que “agora mesmo estonteados inimigos, degenerados membros de nossa classe [caixeiral]”, tentavam obstruir o “progredir pacífico e sereno” dos sócios da *Instrução e Amparo* através de articulações com a corrupção costumeira local. Duarte está se referindo aos caixeiros da *Perseverança e Auxílio*, obviamente, e parece sugerir uma ligação de proximidade destes com alguns membros que estão ocupando o poder provincial. Apesar da empolgação e da crença em conseguir superar todos estes obstáculos, ele reconhece – avaliando as dificuldades enfrentadas pela entidade – que “poucos se interessam verdadeiramente, com a dedicação do sacrifício, pelo engrandecimento moral de nosso grêmio.” Esta avaliação reflete, por outro lado, uma preocupação com a cisão produzida no seio da classe caixeiral, como quem lamenta que, em sendo tão poucos os engajados, poderiam ao menos concentrar suas forças em uma só entidade, já que os obstáculos são imensos. Não obstante, indicando as ações que estão sendo realizadas para fortalecer a *Instrução e Amparo*, Duarte fala de uma campanha de filiação de novos sócios, realizada junto com a apresentação aos mais distintos negociantes da cidade dos intuitos desta, reforçando a necessidade de defender

os ideais da entidade numa “inflexível conduta, para que não diga o futuro que os caixeiros de Maceió não sabem compenetrar-se do elevado papel que lhes cabe na evolução da humanidade” (Guttemberg, 4/09/1883).

## **A QUESTÃO DE FUNDO: O ARGUMENTO DA IDENTIDADE CAIXEIRAL**

Vimos que Guido Duarte acusa a *Perseverança* de possuir, em seus quadros sociais, pessoas que não se ocupam do trabalho como auxiliar no comércio. Quem efetivamente comporia esta classe, então? Tentemos responder a esta questão, de acordo com o pensamento do próprio Guido Duarte, captado a partir de um conjunto de preleções realizadas ao final do expediente administrativo das reuniões do Conselho Diretor da *Instrução e Amparo*. De acordo com os Estatutos da Sociedade, estas preleções comporiam o conjunto mais amplo das práticas de instrução da entidade (parágrafo 1). Segundo as anotações que constam nas atas relativas a tais preleções em que tratou de *Noções elementares do Código Comercial*, Duarte aborda o tema das diversas *classes* que compõem a categoria de empregados auxiliares do comércio. Para ele, nesta categoria existiriam *cinco classes*, sendo a primeira a dos corretores; em seguida vinha a dos leiloeiros; a terceira categoria dos agentes auxiliares do comércio seria a dos feitores, guarda-livros e caixeiros; a quarta classe seria composta dos trapicheiros e administradores de armazéns de depósito; por fim, a quinta classe seria a dos condutores de gêneros e comissários de transportes (Diário da Manhã, 1883, passim).

Nestas preleções, vimos que mesmo algumas categorias que normalmente não são associadas ao trabalho no comércio – como são os casos dos trapicheiros e administradores de armazéns, ou mesmo profissionais ocupados no setor de transporte de mercadorias – são incluídas na categoria, denotando o quão fluidas são as margens de delimitação dos trabalhadores deste setor. Porém, mais do que a caracterização do perfil do profissional do ramo, devemos perceber, aqui, que há uma nítida estratégia empreendida pelo presidente e principal articulador da *Instrução e Amparo*, no sentido de ampliar ao máximo a gama de quais seriam os profissionais auxiliares ou agentes do comércio para possibilitar um maior espectro de trabalhadores associáveis e aumentar a

expectativa em torno da consolidação da *Sociedade Instrução e Amparo*. Lembremos que esta é uma estratégia interessante por si só, porém se reveste de maior peso no momento em que existe uma outra mutual de caixeiros funcionando há mais tempo, com uma credibilidade e inserção social maiores, com uma dinâmica que já vinha se consolidando há cerca de quatro anos, e que era desejável ter como alvo dos possíveis sócios as demais *classes* de trabalhadores do comércio que pudessem de alguma forma ser associadas ao setor. Não obstante este traço da caracterização realizada por Duarte e a interpretação que lhe estamos dando, na prática, a *Instrução e Amparo* apontava no sentido oposto: não realizava esta abertura, restringindo-se em sua ação regimental de associação porquanto só admitia como efetivos os caixeiros e guarda-livros, além de privilegiar tendencialmente os grupos superiores deste setor profissional, como já visto.

Por sua vez, a *Perseverança* acusa a *Instrução e Amparo* de querer “sustentar os nossos direitos”. Deste modo, “Tomaram como *chavão* a afirmativa de que o nosso grêmio se compunha não de caixeiros somente, mas de pessoas de diferentes classes a quem conferíamos diplomas.” Em decorrência dessa acusação, a *Perseverança* oficiou a toda a imprensa local e às associações que, em algum momento, participaram de atividades ou solenidades da entidade. Nesta circular, solicitava-se que respondessem às seguintes questões: se a associação era de caixeiros, se seus sócios efetivos são prepostos do comércio e se ela pugna pela classe caixeiral. Ao que parece, a acolhida ao inquérito foi boa. Por exemplo: em resposta assinada pelo seu presidente, Francisco Domingues da Silva, e pelo 1º Secretário, José Hygino de Carvalho, a diretoria da *Libertadora Alagoana*, entidade da qual Guido Duarte inclusive chega a fazer parte da diretoria, indica que conhece muito bem o quadro de sócios da *Perseverança e Auxílio*. Não obstante isso, informa que “as diversas vezes” em que visitaram a *filantrópica sociedade* frequentavam-na “caixeiros e prepostos do comércio desta cidade.” A continuidade da resposta da *Libertadora* demonstra o posicionamento de sua diretoria em favor da *Perseverança* e em detrimento da *Instrução e Amparo*, porém, o que é mais importante, nos traz valiosas informações sobre o estado de funcionamento dela nos primeiros anos:

Do que ela tem se esforçado em bem da classe que representa falam bem alto os cursos de materiais apropriados ao comércio; a regular frequência dos mesmos; a boa ordem e disposição em que se acham seu arquivo e biblioteca; o periódico – União – órgão da sociedade e advogado de seus interesses; e

sobretudo a soma de sacrifícios que naturalmente devem ter empregado seus dignos sócios na aquisição dos móveis necessários a funcionar uma sociedade em tais condições, mormente em uma cidade como a nossa, em que as sociedades, em regra geral, têm uma vida efêmera e raríssimas têm conseguido tanto, ainda mesmo representando classes que dispõem de maiores recursos (A União, 30/06/1884).

Fica claro o quanto a *Perseverança* já havia avançado em quatro anos de existência. Particularmente no que se refere aos pagamentos de joias e mensalidades, revela-se o ponto frágil na existência e o principal obstáculo de sobrevivência destas entidades. A própria *Libertadora Alagoana* sofre com isto, pois em sua missiva de resposta confessa que houvera alistado muitos sócios “que espontaneamente se foram inscrever, mas se retraíram quando lhes foi cobrada a joia.” Nesse sentido, “é digna de toda a honra a sociedade *Perseverança e Auxílio*, cujos sócios têm sabido vencer grandes dificuldades para elevarem-na ao grau em que se acha” (IBIDEM).

Um detalhe: esta, como as demais respostas do inquérito, foram enviadas no começo do segundo semestre de 1883. A missiva da *Sociedade Libertadora* é datada de 20 de agosto de 1883, porém não foi publicada à época, mas apenas em junho do ano seguinte. Muito provavelmente a oportunidade da publicação deve-se ao desfecho do golpe final da contenda com Guido Duarte. Este, no momento da publicação, já estava ele próprio fazendo parte da *Libertadora* e, nestes termos, a exposição pública da opinião da sociedade abolicionista (mesmo que opinião pregressa) soaria como um veredicto final sobre o embate travado pelas duas sociedades caixeirais. Como explicitação da inglória posição em que se veria Guido Duarte e a sociedade que comandava com toda aquela exposição pública, vejamos um trecho da correspondência da *Libertadora* em que a *Instrução e Amparo* de meados de 1883 é comparada à *Perseverança*: “Há aqui mesmo uma outra sociedade de caixeiros que [...] não tem podido manter uma casa em que funcione por não compensar a frequência dos cursos criados o sacrifício das despesas para esse fim” (A União, 30/06/1884).

Em agosto de 1884, a mutual liderada por Guido Duarte entrega os pontos e encerra suas atividades. Após verificar o anúncio do fim de sua contendora, a *Perseverança* aborda a disputa que entreteve com ela, agora denotando um tom de imparcialidade, como quem pretende angariar a simpatia dos sócios órfãos daquela (A União, 30/09/1884).

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Parece-nos que, na dinâmica cotidiana das mutuais, há uma tendência muito forte à flexibilização dos estatutos para garantir o funcionamento das sociedades mutuais. Ao que podemos perceber, pelo contrário, no caso da *Instrução e Amparo* havia uma observância mais rigorosa de seus estatutos. Isto influenciou a que ela funcionasse de maneira lenta e/ou ineficiente, o que contribuiu para o cancelamento de suas atividades. Mas, na forma como entendemos, o principal problema que acelerou o fim da experiência da *Instrução e Amparo* é outro.

A partir do relato acima e levando em conta a leitura das atas de suas reuniões ao longo dos anos 1882/3, parece-nos que o perfil do sócio em potencial da *Instrução e Amparo* é muito mais restrito que o da *Sociedade Perseverança e Auxílio dos Caixeiros de Maceió*.<sup>9</sup> Por um lado, os critérios de seleção estabelecem mais nitidamente a identidade do caixeiro como sendo exclusivamente os empregados auxiliares do comércio, ou seja, os caixeiros propriamente ditos e os guarda-livros. Por outro, categoriza o perfil do seu sócio com uma sutil tendência de restringir-se aos que possuíssem uma carreira mais consolidada no setor. Isto significa, em outras palavras, que o perfil do seu sócio é o de um caixeiro que já vem galgando passos na hierarquia do comércio, que muito dificilmente se ocupa de trabalho em estabelecimentos pequenos, casas de pastos ou tavernas. Este sócio, em princípio, estaria mais propenso a pensar-se como aquele tipo de membro que já está descolado do conjunto policromado do proletariado urbano de Maceió. A expectativa de sua vida profissional projetava um grau relativo de ascensão social e de inserção nas camadas médias da sociedade urbana de Maceió de fim de século. Cabe notar, por fim, o descompasso entre as ideias defendidas por Guido Duarte acerca da identidade dos auxiliares do comércio – que

---

<sup>9</sup> Acerca da *Perseverança e Auxílio* ver MACIEL (2011), especialmente o capítulo 2. Resumidamente, poderíamos indicar que havia três categorias de sócios: efetivos, honorários e beneméritos. Para o que nos interessa mais diretamente, indicamos que poderiam ser *sócios efetivos* os maiores de 15 anos, com boa reputação e conduta, que fossem prepostos ou auxiliares do comércio (artigos 3º, 5º e 7º). Por si só, o fato de prever a associação de *prepostos* já amplia o público-alvo em potencial e lhe concede uma caracterização mais aberta. Não obstante estes preceitos, no artigo 47 indica-se que o sócio que virasse negociante estabelecido ou deixasse de pertencer as *classes* do preposto ou auxiliar do comércio, conquanto que continuassem pagando suas mensalidades, poderiam continuar gozando de todos os direitos dos sócios efetivos, “exceto o de ingerir-se nos negócios da sociedade”. Cf. Estatutos da *Sociedade Perseverança e Auxílio dos Caixeiros de Maceió* [1883]. In: Livro de provisões e estatutos de sociedades beneficentes, literárias e outras (correspondência ativa). (1869 – 1887). L 94, E. 20, [Apa].

sugerem uma coloração ampliada – e a prática existente na *Instrução e Amparo*, de natureza restritiva. A despeito de várias outras questões já assinaladas, parece-nos ter sido essa uma das causas centrais do malogro dessa experiência mutual: seu fechamento identitário em um conjunto restrito de sócios em potencial que não teria como dar sustentação e continuidade aos diversos compromissos e afazeres de uma sociedade como aquela. Este caso, aqui estudado, pode sugerir que os critérios para admissão de sócios de mutuais de trabalhadores vive na corda bamba entre garantir um grau mínimo de coesão ao perfil de seus sócios majoritários (normalmente, os efetivos) e não restringir demais seu quadro, a ponto de gerar inanição.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BATALHA, Claudio Henrique de Moraes. Sociedades de trabalhadores no Rio de Janeiro do século XIX: algumas reflexões em torno da formação da classe operária. In: **Cadernos AEL: Sociedades operárias e mutualismo**. Campinas, 1999, vol. 6, nº 10/11, p. 41-66.

DE LUCA, Tânia Regina. **O sonho do futuro assegurado** (o mutualismo em São Paulo). São Paulo/Brasília, DF: Contexto/CNPq, 1990.

POPINIGIS, Fabiane. **Proletários de casaca: trabalhadores do comércio carioca (1850-1911)**. Campinas, SP: Edunicamp, 2007.

MACIEL, Osvaldo. **A Perseverança dos caixeiros: o mutualismo dos trabalhadores do comércio em Maceió (1879-1917)**. Recife, UFPE, 2011 (Tese de Doutorado em História).

DE LUCA, Tânia Regina. **O sonho do futuro assegurado** (o mutualismo em São Paulo). São Paulo/Brasília, DF: Contexto/CNPq, 1990.

VISCARDI, Cláudia e JESUS, Ronaldo Pereira de. A experiência mutualista e a formação da classe trabalhadora no Brasil. In: FERREIRA, Jorge e REIS FILHO, Daniel Aarão (orgs). **As esquerdas no Brasil** (vol. 1) – A formação das tradições (1889-1945). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, pp. 21/51.

SILVA JR, Adhemar Lourenço. **As Sociedades de Socorros Mútuos: estratégias privadas e públicas**. (estudo centrado no Rio Grande do Sul, Brasil, 1854-1940). Porto Alegre/RS, PUC/RS, 2004 (Tese de Doutorado em História).